



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

REVOGADA PELA PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 202/2022 PRESI/GAPRES**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 143/2020 PRESI/GAPRES**

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE~~, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XI, XII e XIII do artigo 19 do Regimento Interno do Tribunal,

Considerando o que dispõe os artigos 38 e 39 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando a necessidade de readequação da disciplina concernente à substituição de servidores ocupantes de cargo em comissão ou função comissionada de direção, chefia ou assessoramento, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo;

Considerando a reestruturação orgânica da Secretaria deste Tribunal, objeto das Resoluções TRE-AC ns.º 1.744/2019 e 1.747/2020;

Considerando, por fim, que o artigo 1º da Resolução TRE-AC n.º 1.747/2020, acrescentou justificativas aos itens 1.2, 1.5 e nas observações do Anexo I da Resolução TRE-AC n.º 1.744/2019, de modo que as substituições que ensejam impacto recaiam sobre as chefias de seção no âmbito da mesma Coordenadoria ou no titular desta,

~~Art. 1.º A substituição de servidores da Secretaria deste Tribunal e das Zonas Eleitorais que ocupam cargo em comissão ou função comissionada, obedecerá à ordem especificada no Anexo Único desta Portaria.~~

~~Parágrafo único. Quando necessário alterar a ordem de substituições constantes no Anexo Único desta Portaria o Diretor Geral da Secretaria apresentará proposta para homologação da Presidência.~~

~~Art. 2.º A substituição dos cargos e funções indicados no caput do artigo 1.º será automática e ocorrerá nos afastamentos e impedimentos regulamentares do titular e na vacância do cargo, sem prejuízo das atribuições normais do substituto.~~

~~§ 1.º Ao substituto será devida a retribuição pecuniária pela substituição.~~

~~§ 2.º Nos casos em que a substituição recair sobre servidor lotado na unidade e houver mais de um servidor na mesma condição, competirá à chefia imediata fazer a indicação.~~

~~§ 3.º No período de substituição não se incluem os dias não úteis anteriores ou posteriores ao impedimento do titular.~~

~~Art. 3.º Na hipótese de o titular do cargo em comissão ou função comissionada se encontrar em gozo de compensação, devida em razão de serviço extraordinário prestado e não remunerado em pecúnia, a substituição somente ocorrerá nos dias úteis abrangidos pela compensação.~~

~~Parágrafo único. Somente haverá substituição nos dias não úteis abrangidos pelo período de compensação do titular se este, convocado, não puder comparecer ao serviço e, em razão disso, o substituto for convocado e efetivamente laborar.~~

~~Art. 4.º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.~~

~~Art. 5.º Ficam revogadas as Portarias n. 240, de 19 de setembro de 2013; Portaria Presidência n.º 176, de 12 de agosto de 2015; Portaria Presidência n.º 246, de 27 de outubro de 2015; Portaria Presidência n.º 62, de 24 de março de 2017; Portaria Presidência n.º 203, 05 de setembro de 2017; Portaria Presidência n.º 83, de 07 de maio de 2018; Portaria Presidência n.º 39, de 18 de fevereiro de 2019; Portaria Presidência n.º 66, de 10 de abril de 2019;~~

~~Portaria Presidência n.º 177, de 15 de agosto de 2019; Portaria Presidência n.º 283, de 08 de dezembro de 2019; Portaria Presidência n.º 297, de 18 de dezembro de 2019 e quaisquer outras disposições em contrário.~~

~~**Art. 6.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ANEXO ÚNICO

PRESIDÊNCIA (PRES)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Gabinete - GAPRES (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente VI do GAPRES (FC-6); 2. ^a - ASPRES (CJ-2); 3. ^a - ASCOM (CJ-1).
Assessor de Comunicação Social - ASCOM (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente VI do GAPRES (FC-6); 2. ^a - GAPRES (CJ-1); 3. ^a - ASPRES (CJ-2).
Assessor da Presidência - ASPRES (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente VI do GAPRES (FC-6); 2. ^a - Assistente VI do Juiz Federal - ASJUIZ (FC-6); 3. ^a - Assistente VI do Juiz-membro da Classe de Magistrado Estadual mais antigo - ASJUIZ (FC-6).

VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL (VICRE)	
Vice-Presidência (VICE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe da Gabinete da Vice-Presidência - GAVICE (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Assessor da CRE (CJ-1); 2. ^a - Coordenador da CRE - COCRE (CJ-2).
Corregedoria Regional Eleitoral (CRE)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Assessor da Corregedoria Regional Eleitoral - ASCRE (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe de Gabinete do GAVICE (CJ-01); 2. ^a - Coordenador da COCRE (CJ-2), Quando bacharel em Direito.
Oficial de Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral - GACRE (FC-5)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SOC (FC-6); 2. ^a - Chefe da SCPE (FC-6); 3. ^a - Chefe da SDP (FC-6).
Coordenador da Corregedoria Regional Eleitoral - COCRE (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SOC (FC-6); 2. ^a - Chefe da SCPE (FC-6); 3. ^a - Chefe da SDP (FC-6).
Chefe da Seção de Cadastro Eleitoral e Processos Específicos - SCPE (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SDP (FC-6); 2. ^a - Chefe da SOC (FC-6). OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Orientação e Correição - SOC (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SOC (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SCPE (FC-1); 3. ^o - Assistente I da SDP (FC-1).
Chefe da Seção de Direitos Políticos - SDP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SCPE (FC-6); 2. ^a - Chefe da SOC (FC-6). OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.

DIRETORIA-GERAL (DG)	

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Diretor-Geral (CJ-04)	Nesta ordem: 1. ^a - Secretário da SAO (CJ-03); 2. ^a - Secretário da STI (CJ-03); 3. ^a - Secretário da SEJUD (CJ-03).
Chefe de Gabinete - GADG (CJ-01)	Nesta ordem: 1. ^a - Oficial de Gabinete do GADG (FC-05); 2. ^a - Oficial de Gabinete da GASAO (FC-5); 3. ^a - Assistente VI do GAPRES (FC-6).
Assessor Jurídico - ASJUR (CJ-02)	Nesta ordem: 1. ^a - Assessor de Licitações - ASLIC (CJ-01); 2. ^a - Chefe do GADG (CJ-01), quando bacharel em Direito; 3. ^a - Oficial de Gabinete da GASAO (FC-5), quando bacharel em Direito.
Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão - ASPLAN (CJ-02)	Assistente VI da ASPLAN (FC-6)

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA (COCIN)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-02)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEAUD (FC-6); 2. ^a - Chefe da SAOGE (FC-6); 3. ^a - Chefe da SECEP (FC-6).
Chefe da Seção de Auditoria - SEAUD (FC-06)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEAUD (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SAOGE (FC-1); 3. ^a - Chefe da SECEP (FC-6).
Chefe da Seção de Acompanhamento e Orientação de Gestão - SAOGE (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEAUD (FC-6); 2. ^a - Chefe da SECEP (FC-6) 3. ^a - Coordenador (CJ-2). OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias - SECEP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SECEP (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SAOGE (FC-1); 3. ^a - Assistente I da SEAUD (FC-1).

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (COGEP)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador(a) - COGEP (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SECARF (FC-6); 2. ^a - Chefe da SEDES (FC-6); 3. ^a - Chefe da SEPAG (FC-6); 4. ^a - Chefe da SAREMI (FC-6).
Chefe da Seção de Pagamentos - SEPAG (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEPAG (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SECARF (FC-1); 3. ^a - Assistente I da SAREMI (FC-1); 4. ^a - Assistente I da SEDES (FC-1).
Chefe da Seção de Cadastro e Registros Funcionais - SECARF (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SECARF (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SAREMI (FC-1) 3. ^a - Assistente I da SEPAG (FC-1); 4. ^a - Assistente I da SEDES (FC-1);

Chefe da Seção de Apoio e Registros De Magistrados e Inativos - SAREMI (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a - Chefe da SECARF (FC-6); 2.^a - Chefe da SEDES (FC-6); 3.^a - Chefe da SEPAG (FC-6); 4.^a - Chefe da SASBEN (FC-6). OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a - Assistente I da SEDES (FC-1); 2.^a - Assistente I da SAREMI (FC-1); 3.^a - Assistente I da SASBEN (FC-1); 4.^a - Assistente I da SECARF (FC-1).
Chefe da Seção de Assistência À Saúde e Benefícios - SASBEN (FC-6)	Nesta ordem: 1.^a - Chefe da SECARF (FC-6); 2.^a - Chefe da SEDES (FC-6); 3.^a - Chefe da SEPAG (FC-6). OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STI)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário CJ-3	Nesta ordem: 1.^a - Coordenador da COELE; 2.^a - Coordenador da CIE; 3.^a - Chefe da SSU (FC-6).

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA (CIE)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-02)	Nesta ordem: 1.^a - Chefe da SSU (FC-06); 2.^a - Chefe da SEREDE (FC-06); 3.^a - Chefe da SDBD (FC-06).
Chefe da Seção de Redes - SEREDE (FC-06)	Nesta ordem: 1.^a - Assistente I da SEREDE (FC-1); 2.^a - Assistente I da SDBD (FC-1); 3.^a - Assistente I da SSU (FC-1).
Chefe da Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados - SDBD (FC-06)	Nesta ordem: 1.^a - Assistente I da SDBD (FC-1); 2.^a - Assistente I da SSU (FC-1); 3.^a - Assistente I da SEREDE (FC-1).
Chefe da Seção de Suporte ao Usuário - SSU (FC-06)	Nesta ordem: 1.^a - Assistente I da SSU (FC-1); 2.^a - Assistente I da SEREDE (FC-1); 3.^a - Assistente I da SDBD (FC-1).

COORDENADORIA DE ELEIÇÕES (COELE)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-02)	Nesta ordem: 1.^a - Chefe da SESEL (FC-6); 2.^a - Chefe da SEUE (FC-6); 3.^a - Assistente I da SESEL (FC-1).
Chefe da Seção de Urnas Eletrônicas - SEUE (FC-06)	Nesta ordem: 1.^a - Assistente I da SEUE (FC-1); 2.^a - Assistente I da SESEL (FC-1);

	3. ^a - Chefe da SESEL (FC-6).
Chefe da Seção de Sistemas Eleitorais - SESEL (FC-06)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEUE (FC-6); 2. ^a - Coordenador da COELE (CJ-2). OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO (SAO)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário - SAO (CJ-3)	Nesta ordem: 1. ^a - Coordenador da COMAP; 2. ^a - Coordenador da COFIN; 3. ^a - Coordenador da COSEG.
Assessor de Licitações - ASLIC (CJ-1)	Nesta ordem: 1. ^a - Assessor Jurídico da DG - ASJUR (CJ-2); 2. ^a - Oficial de Gabinete da SAO - (FC-5), quando bacharel em Direito; 3. ^a - Oficial de Gabinete do GADG - (FC-5), quando bacharel em Direito.

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (COMAP)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SCLC (FC-6); 2. ^a - Chefe da SEMAP (FC-6).
Chefe da Seção de Material e Patrimônio - SEMAP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEMAP (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SCLC (FC-1).
Chefe da Seção de Compras, Licitações e Contratos - SCLC (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I SCLC (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SEMAP (FC-1).

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COFIN)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUTO
Coordenador (CJ-02)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SECON (FC-6); 2. ^a - Chefe da SPEO (FC-6); 3. ^a - Chefe da SPEF (FC-6).
Chefe da Seção de Programação e Execução Orçamentária - SPEF (FC-06)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SPEF (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SPEO (FC-1); 3. ^a - Assistente I da SECON (FC-1).
Chefe da Seção de Contabilidade SECON (FC-06)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SECON (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SPEO (FC-1); 3. ^a - Assistente I da SPEF (FC-1).
Chefe da Seção de Programação e Execução Financeira - SPEO (FC-06)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SPEO (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SPEF (FC-1); 3. ^a - Assistente I da SECON (FC-1).

COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS (COSEG)	
CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem:

	1. ^a - Chefe da SEAD (FC-6); 2. ^a - Chefe da SEGUP (FC-6); 3. ^a - Chefe da SETRAN (FC-6); 4. ^a - Chefe da SOMI (FC-6).
Chefe da Seção de Transportes - SETRAN (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SETRAN (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SEGUP (FC-1); 3. ^a - Assistente I da SEAD (FC-1); 4. ^a - Assistente I da SOMI (FC-1).
Chefe da Seção de Administração do Edifício - SEAD (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEAD (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SOMI (FC-1); 3. ^a - Assistente I da SEGUP (FC-1); 4. ^a - Assistente I da SETRAN (FC-1).
Chefe da Seção de Segurança e Protocolo - SEGUP (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEAD (FC-6); 2. ^a - Chefe da SETRAN (FC-6); 3. ^a - Chefe da SOMI (FC-6). OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SOMI (FC-1); 2. ^a - Assistente I da SEAD (FC-1); 3. ^a - Assistente I da SETRAN (FC-1); 4. ^a - Assistente I da SEGUP (FC-1).

SECRETARIA JUDICIÁRIA (SEJUD)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Secretário (CJ-3)	Nesta ordem: 1. ^a - Coordenador da COSES (CJ-2); 2. ^a - Coordenador da CRIP (CJ-2); 3. ^a - Chefe da SEREJ (FC-6).

COORDENADORIA DAS SESSÕES

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Coordenador (CJ-2)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEREJ (FC-6); 2. ^a - Assistente I da SEREJ (FC-1); 3. ^a - Chefe da SEANT (FC-6).
Chefe da Seção de Atas e Notas Taquigráficas - SEANT (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEANT (FC-1); 2. ^a - Chefe I da SEREJ (FC-6); 3. ^a - Assistente I da SEREJ (FC-1).
Chefe da Seção de Registros de Julgamentos, Acórdãos e Resoluções - SEREJ (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SEREJ (FC-1); 2. ^a - Coordenador da COSES (CJ-2); 3. ^a - Chefe da SEANT (FC-6).
Seção de Legislação, Documentação e Arquivo-Geral SLDAG (FC-6)	Nesta ordem: 1. ^a - Servidor lotado na SLDAG; 2. ^a - Assistente I da SEREJ (FC-1); 3. ^a - Chefe da SEREJ (FC-6).

COORDENADORIA DE REGISTROS E INFORMAÇÕES PROCESSUAIS (CRIP)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
---------------	--------------

Coordenador (CJ-02)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SEAUP (FC-6); 2. ^a - Chefe da SECAP (FC-6); 3. ^a - Chefe da SJIP (FC-6).
Chefe da Seção de Autuação de Processos - SEAUP (FC-06)	Nesta ordem: 1. ^a - Chefe da SECAP (FC-6); 2. ^a - Chefe da SJIP (FC-6); 3. ^a - Assistente I da SECAP (FC -1). OBS.: Se o titular afastar-se por mais de 30 dias, deverá ser substituído pelo Assistente I da própria Seção a partir do 31º dia.
Chefe da Seção de Controle e Acompanhamento de Processos - SECAP (FC-06)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SECAP (FC-1); 2. ^a - Chefe da SEAUP (FC-6); 3. ^a - Assistente I da SEAUP (FC-1).
Chefe da Seção de Jurisprudência, Indexação e Gerenciamento de Dados Partidários - SJIP (FC-06)	Nesta ordem: 1. ^a - Assistente I da SJIP (FC-1); 2. ^a - Chefe da SEAUP (FC-6); 3. ^a - Assistente I da SECAP (FC-1).

ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL (EJE)

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Assistente VI (FC-6)	Servidor lotado na EJE

ZONAS ELEITORAIS

CARGO/ FUNÇÃO	SUBSTITUIÇÃO
Chefe de Cartório Eleitoral (FC-6)	Servidor efetivo lotado no mesmo Cartório Eleitoral

Rio Branco, 15 de maio de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Castelo Bonfim, Presidente**, em 19/05/2020, às 20:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0351571** e o código CRC **C91AFCD2**

0000902-75.2020.6.01.8000

0351571 v16

Criado por [lucianadantas](#), versão 16 por [jsantos](#) em 19/05/2020 13:11:52.